



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Segunda-feira, 14 de setembro de 2020

Ano VII | Edição nº 1640

Página 1 de 21

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	5
Resoluções	5
Outros atos oficiais	6
Licitações e Contratos	14
Errata	14
Aditivos / Aditamentos / Supressões	14
Atas de Sessões	14
Ratificação	15
Outros Atos	16
SAV - Saneamento Ambiental de Viradouro	21
Licitações e Contratos	21
Aditivos / Aditamentos / Supressões	21

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Segunda-feira, 14 de setembro de 2020

Ano VII | Edição nº 1640

Página 2 de 21

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

Leis

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.733, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 230.000,00(duzentos e trinta mil reais)”.

LEI Nº 3.732, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 22.412,22 (vinte e dois mil, quatrocentos e doze reais e vinte e dois centavos).”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 22.412,22 (vinte e dois mil, quatrocentos e doze reais e vinte e dois centavos), para aquisição de materiais para Incremento Temporário Bloco de Proteção Social Básica - Combate ao COVID - 19, conforme segue:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.03 ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0106 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

08.244.0106.2019.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 22.412,22

Artigo 2º)- A cobertura do crédito ora aberto, no valor de R\$ 22.412,22 (vinte e dois mil, quatrocentos e doze reais e vinte e dois centavos), será por excesso de arrecadação, recurso advindo do Governo Federal.

Artigo 3º)- Fica autorizado a suplementação do crédito contido no artigo 1º, no caso de eventual insuficiência orçamentária, mediante edição de Decreto Municipal.

Artigo 4º)- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 09 de setembro de 2020.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 230.000,00(duzentos e trinta mil reais), para reforçar as dotações já existentes da Administração e Serviços Urbanos, conforme segue:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.02 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS CONTABILIDADE DE E ALMOXARIFADO

04.122.0045 GESTÃO POLITICA ADMINISTRATIVA

04.122.0045.2005.0000 MANUTENÇÃO DO SETOR DE FINANÇAS CONTÁBEIS

3.3.90.39.05 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FICHA 45) R\$ 180.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.07 URBANISMO

15.452.0023 GESTÃO DE INFRA ESTRUTURA URBANA

15.452.0023.2044.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA (FICHA 343) R\$ 50.000,00

Artigo 2º) - A cobertura do crédito aberto no valor de R\$ 230.000,00(duzentos e trinta mil reais), será por anulação da seguinte dotação.

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.12 DESPORTO E LAZER

27.812.0272 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER

27.812.0272.2051.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS E DE LAZER

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (FICHA 371) R\$ 40.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.12 DESPORTO E LAZER

27.812.0272 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER

27.812.0272.2051.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS E DE LAZER

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (FICHA 373) R\$ 60.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Segunda-feira, 14 de setembro de 2020

Ano VII | Edição nº 1640

Página 3 de 21

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.12 DESPORTO E LAZER

27.812.0272 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER

27.812.0272.2051.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS E DE LAZER

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA (FICHA 374) R\$ 92.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.10 INDÚSTRIA

22.662.0023 GESTÃO DA INFRA ESTRUTURA URBANA/SANEAMENTO

22.662.0023.2048.0000 MANUTENÇÃO DO POLO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (FICHA 361) R\$ 28.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.10 INDÚSTRIA

22.662.0023 GESTÃO DA INFRA ESTRUTURA URBANA/SANEAMENTO

22.662.0023.2048.0000 MANUTENÇÃO DO POLO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (FICHA 359) R\$ 10.000,00

Artigo 3º) – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 09 de setembro de 2020.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Decretos

DECRETO Nº 6.193, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências”.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 33.000,00

02 07 00 URBANISMO

345 15.452.0023.2044.0000 Manutenção dos Serviços Urbanos 33.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 001 00

01 Tesouro

110 000 Recurso Próprio

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 12 00 DESPORTO E LAZER

371 27.812.0272.2051.0000 Manutenção das Atividades Esportivas e de Lazer -33.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 0100

01 Tesouro

110 000 Recurso Próprio

Anulação (-) -33.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VIRADOURO, 09 de setembro de 2020.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.194, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 22.412,22 (vinte e dois mil, quatrocentos e doze reais e vinte e dois centavos).”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

DECRETA:

Artigo 1º) – Em consonância com o artigo 1º da Lei nº 3.732, de 09 de setembro de 2020, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 22.412,22 (vinte e dois mil, quatrocentos e doze reais e vinte e dois centavos), para aquisição de materiais para Incremento Temporário Bloco de Proteção Social Básica - Combate ao COVID - 19, conforme segue:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.03 ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0106 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

08.244.0106.2019.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 22.412,22

Artigo 2º) - A cobertura do crédito ora aberto, no



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Segunda-feira, 14 de setembro de 2020

Ano VII | Edição nº 1640

Página 4 de 21

valor de R\$ 22.412,22 (vinte e dois mil, quatrocentos e doze reais e vinte e dois centavos), será por excesso de arrecadação, recurso advindo do Governo Federal.

Artigo 3º) - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 09 de setembro de 2020.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.195, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)”.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

DECRETA:

Artigo 1º) - Em consonância com o artigo 1º da Lei nº 3.733, de 09 de setembro de 2020, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), para reforçar as dotações já existentes da Administração e Serviços Urbanos, conforme segue:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.02 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS CONTABILIDADE DE E ALMOXARIFADO

04.122.0045 GESTÃO POLITICA ADMINISTRATIVA

04.122.0045.2005.0000 MANUTENÇÃO DO SETOR DE FINANÇAS CONTÁBEIS

3.3.90.39.05 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FICHA 45) R\$ 180.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.07 URBANISMO

15.452.0023 GESTÃO DE INFRA ESTRUTURA URBANA

15.452.0023.2044.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA (FICHA 343) R\$ 50.000,00

Artigo 2º) - A cobertura do crédito aberto no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), será por anulação da seguinte dotação.

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.12 DESPORTO E LAZER

27.812.0272 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER

27.812.0272.2051.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS E DE LAZER

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (FICHA 371) R\$ 40.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.12 DESPORTO E LAZER

27.812.0272 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER

27.812.0272.2051.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS E DE LAZER

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (FICHA 373) R\$ 60.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.12 DESPORTO E LAZER

27.812.0272 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER

27.812.0272.2051.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS E DE LAZER

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA (FICHA 374) R\$ 92.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.10 INDÚSTRIA

22.662.0023 GESTÃO DA INFRA ESTRUTURA URBANA/SANEAMENTO

22.662.0023.2048.0000 MANUTENÇÃO DO POLO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (FICHA 361) R\$ 28.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.10 INDÚSTRIA

22.662.0023 GESTÃO DA INFRA ESTRUTURA URBANA/SANEAMENTO

22.662.0023.2048.0000 MANUTENÇÃO DO POLO E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (FICHA 359) R\$ 10.000,00

Artigo 3º) – O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 09 de setembro de 2020.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.196, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

“Exclui participante na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425/2018, de 01 de fevereiro de 2018.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis, em conformidade com a Lei nº 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Segunda-feira, 14 de setembro de 2020

Ano VII | Edição nº 1640

Página 5 de 21

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam excluídos da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425, de 01 de fevereiro de 2018, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018, os participantes abaixo relacionados:

Nome	Registro Geral	Data
JULIO CESAR SALLES DE OLIVEIRA	RG: 41.275.977-9	10/09/2020
RENAN LOPES CAPUCHO	RG: 48.987.764-3	10/09/2020

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 10 de setembro de 2020.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Portarias

PORTARIA S.A.S. N°. 009/2020, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

“Prorroga a contratação da Sra. ADRIANA CRISTINA FELIX CARDOSO, RG n. 26.886.574-7, para o emprego público temporário de EDUCADORA RESIDENTE.”

VÂNIA EDUARDA BOCALETE PONTES GESTAL, Secretária de Assistência Social do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Resolve baixar a seguinte Portaria;

Fica prorrogado, pelo período 01 (um) ano, a contratação para o emprego público temporário de EDUCADORA RESIDENTE, da Sra. ADRIANA CRISTINA FELIX CARDOSO, RG n. 26.886.574-7, habilitada por meio do Processo Seletivo Nº 01/2019, destinado à seleção de pessoal para desenvolvimento de atividades na Casa Lar de Viradouro, em consonância com a Lei Municipal nº 3567/2019, e de acordo com contrato de trabalho firmado entre a contratada e o Município de Viradouro.

Esta Portaria entra em vigor na presente data, com seus efeitos retroativos a 20 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 04 de setembro de 2020.

VÂNIA EDUARDA BOCALETE PONTES GESTAL

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA S.A.S. N°. 010/2020, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

“Contrata a Sra. LUCIANA FRANCISCA GONÇALVES, RG n. 33.776.977-1, para o emprego público temporário de EDUCADORA RESIDENTE.”

VÂNIA EDUARDA BOCALETE PONTES GESTAL, Secretária de Assistência Social do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Resolve baixar a seguinte Portaria;

Fica contratada, para o emprego público temporário de EDUCADOR RESIDENTE, a Sra. LUCIANA FRANCISCA GONÇALVES, RG n. 33.776.977-1, habilitada por meio do Processo Seletivo Nº 01/2019, destinado à seleção de pessoal para desenvolvimento de atividades na Casa Lar de Viradouro, em consonância com a Lei Municipal nº 3567/2019, e de acordo com contrato de trabalho firmado entre a contratada e o Município de Viradouro.

Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 10 de setembro de 2020.

VÂNIA EDUARDA BOCALETE PONTES GESTAL

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resoluções

RESOLUÇÃO SMSVIR 011/2020 28 de Agosto de 2020

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 28 de Agosto de 2020, bem como suas deliberações e decisões e em consonância com o seu regimento interno.

RESOLVE

Art. 1º - Homologa a decisão do Conselho Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Segunda-feira, 14 de setembro de 2020

Ano VII | Edição nº 1640

Página 6 de 21

de Saúde que aprovou de forma unânime os itens abaixo descritos:

- Aprovação da Ata da última reunião 30/07/2020;
- Aprovação da Prestação de Contas Parcial e Final (Termo de fomento 001/2020) do Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo referente ao mês de Julho de 2020;
- Apresentação e aprovação da Prestação de Contas do Termo de Convênio SUS referente ao mês de Julho 2020;
- Apresentação da Prestação de Contas do Poder Judiciário;
- Apresentação e Aprovação do Relatório Anual de Gestão 2019;
- Apresentação e Aprovação da Prestação de Contas Parcial COVID-19;
- Informação referente a testagem dos profissionais de saúde;
- Apresentação do Perfil Epidemiológico;
- Apresentação de Emenda Parlamentar para o enfrentamento da COVID-19, através da Portaria 1.666 de 01/07/2020;
- Aprovação da folha de pagamento referente ao mês de Julho de 2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Viradouro/SP, 28 de Agosto de 2020.

CLAUDIA MARIA ANGELOTTI CORREA NEVES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Endereço: Rua BALBINO ALVES DA SILVA, 280 CENTRO
Município: VIRADOURO CEP: 14740-000 UF: SP

Resp. LEGAL: ALEX TENÓRIO DOS SANTOS CPF: 38575659855

O Diretor da VISA - VIRADOURO.

- FICA DEFERIDO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO AMBULANTE EM QUESTÃO

Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

- MANOEL JOSÉ RIBAS

- AGENTE DE SANEAMENTO -

VISA MUNICIPAL DE VIRADOURO

VIRADOURO, Quarta-feira, 5 de Agosto de 2020

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 198/2020 Data de Protocolo:

31/08/2020 CEVS: 355680001-960-000080-1-0 Data de Validade: 31/08/2021 Razão Social: ANDERSON HENRIQUE MOSCHIM31862467846 CNPJ/CPF: 31.321.611/0001-65

Endereço: Rua RUA BENJAMIM CONSTANT, 164 CENTRO Município: VIRADOURO CEP: 14740-000 UF: SP Resp. LEGAL: ANDERSON HENRIQUE MOSCHIM CPF: 31862467846

O Diretor da VISA - VIRADOURO.

- FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as

Outros atos oficiais

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 171/2020 Data de Protocolo:

04/08/2020 CEVS: 355680001-562-000059-1-6 Data de Validade: 05/08/2021 Razão Social: ODAIR ESPETOS E ARTESANATOS CNPJ/CPF: 37.348.426/0001-40



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Segunda-feira, 14 de setembro de 2020

Ano VII | Edição nº 1640

Página 7 de 21

atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

- MANOEL JOSÉ RIBAS

- AGENTE DE SANEAMENTO -

VISA MUNICIPAL DE VIRADOURO

VIRADOURO, Segunda-feira, 31 de Agosto de 2020

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 162/2020 Data de Protocolo:

22/07/2020 CEVS: 355680090-477-000005-1-5 Data de Validade: 11/08/2021 Razão Social: C. B. MINGATOS DROGARIA LTDA CNPJ/CPF: 48.028.781/0001-59 Endereço: PRAÇA MAJOR MANOEL JOAQUIM, 65 CENTRO Município: VIRADOURO CEP: 14740-000 UF: SP Resp. LEGAL: CELSO BATISTA MINGATOS CPF: 03018978838

Resp. LEGAL: GERALDO CALDANA CPF: 03207110800 Resp. Técnico: CRISTIANE DANIELUCI DE OLIVEIRA CPF: 31136048855 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:42120 UF:SP Resp. Técnico: GERALDO CALDANA

CPF: 03207110800 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:3037363 UF:SP

O Diretor da VISA - VIRADOURO.

- FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

- MANOEL JOSÉ RIBAS

- AGENTE DE SANEAMENTO -

VISA MUNICIPAL DE VIRADOURO

VIRADOURO, Terça-feira, 11 de Agosto de 2020

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 191/2020 Data de Protocolo:

19/08/2020 CEVS: 355680001-562-000056-1-4 Data de Validade: 19/08/2021 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADORO CNPJ/CPF: 45.709.912/0001-75

Endereço: Rua OSCAR DOS SANTOS, 470 JARDIM BRICIA Município: VIRADOURO CEP: 14740-000 UF: SP Resp. LEGAL: PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA CPF: 26127389836 Resp. Técnico: ALINE AMAZILIA MACHADO VERNILLO CPF: 28434115808

CBO: Conselho Prof.: N/A No. Inscr.:.... UF:SP

O Diretor da VISA - VIRADOURO.

ALINE PEREIRA BIDÓIA.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

FICA POR TANTO DEFERIDO A LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO.

VIRADOURO, Quarta-feira, 19 de Agosto de 2020

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 170/2020 Data de Protocolo:

04/08/2020 CEVS: 355680001-562-000030-1-8 Data de Validade: 04/08/2021 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADORO CNPJ/CPF: 45.709.912/0001-75

Endereço: RUA TIRADENTES, 1321 JARDIM PALMEIRAS Município: VIRADOURO CEP: 14740-000 UF: SP Resp. LEGAL: PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA CPF: 26127389836 Resp. Técnico: NATALIA RIBEIRO GUERREIRO MORASCO CPF: 32150133806 CBO: Conselho Prof.: N/A No. Inscr.:***** UF:SP

O Diretor da VISA - VIRADOURO.

ALINE PEREIRA BIDÓIA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Segunda-feira, 14 de setembro de 2020

Ano VII | Edição nº 1640

Página 8 de 21

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

FICA POR TANTO DEFERIDO A LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO.

VIRADOURO, Quarta-feira, 19 de Agosto de 2020

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 190/2020 Data de Protocolo:

19/08/2020 CEVS: 355680001-562-000004-1-8 Data de Validade: 19/08/2021 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADORO CNPJ/CPF: 45.709.912/0001-75

Endereço: RUA BENJAMIN CONSTANT, 113 PRÉDIO CENTRO Município: VIRADOURO CEP: 14740-000 UF: SP Resp. LEGAL: PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA CPF: 26127389836 Resp. Técnico: SONIA APARECIDA PAZETO BASSI CPF: 08720004869 CBO:

Conselho Prof.: N/A No. Inscr.:..... UF:SP

O Diretor da VISA - VIRADOURO.

ALINE PEREIRA BIDÓIA.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

FICA POR TANTO DEFERIDO A LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO.

VIRADOURO, Quarta-feira, 19 de Agosto de 2020

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 194/2020 Data de Protocolo:

24/08/2020 CEVS: 355680001-562-000031-

1-5 Data de Validade: 24/08/2021 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADORO CNPJ/CPF: 45.709.912/0001-75

Endereço: RUA TIRADENTES , 650 CANTINA JARDIM ITALIA Município: VIRADOURO CEP: 14740-000 UF: SP Resp. LEGAL: PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA CPF: 26127389836 Resp. Técnico: NATALIA GIOVANI DE OLIVEIRA BELLINI CPF: 36330422885 CBO: Conselho Prof.: N/A No. Inscr.:..... UF:SP

O Diretor da VISA - VIRADOURO.

ALINE PEREIRA BIDÓIA.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

FICA DEFERIDO A LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO.

VIRADOURO, Segunda-feira, 24 de Agosto de 2020

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 185/2020 Data de Protocolo:

19/08/2020 CEVS: 355680001-750-000010-1-5 Data de Validade: 21/08/2021 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADORO CNPJ/CPF: 45.709.912/0001-75

Endereço: Rodovia DURVAL MARÇAL VIEIRA, S/N Município: VIRADOURO CEP: 14740-000 UF: SP Resp. Técnico: CARLOS EDUARDO DA SILVA FARIA CPF: 44405300879

CBO: Conselho Prof.: CRMV No. Inscr.:42691 UF:SP Resp. Técnico: CLAUDIA MARIA ANGELOTTI CORREA NEVES CPF: 01665895780 CBO: 223710 Conselho Prof.: CRN No. Inscr.:31.802 UF:SP

O Diretor da VISA - VIRADOURO.

- FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Segunda-feira, 14 de setembro de 2020

Ano VII | Edição nº 1640

Página 9 de 21

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

- MANOEL JOSÉ RIBAS

- AGENTE DE SANEAMENTO -

VISA MUNICIPAL DE VIRADOURO

VIRADOURO, Sexta-feira, 21 de Agosto de 2020

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 092/2020 Data de Protocolo:

22/04/2020 CEVS: 355680001-851-000041-1-1 Data de Validade: 22/04/2021 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADORO CNPJ/CPF: 45.709.912/0001-75

Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO, 1100 -----
----- MARIA MÃE DE JESUS

Município: VIRADOURO CEP: 14740-000 UF: SP Resp. LEGAL: PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA CPF: 26127389836 Resp. Técnico: PATRICIA DE CÁSSIA GENTINI

CÂMARA CPF: 28685497809 CBO: Conselho Prof.: N/A No. Inscr.:..... UF:SP

O Diretor da VISA - VIRADOURO.

ALINE PEREIRA BIDÓIA.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

FICA POR TANTO DEFERIDO A LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO.

VIRADOURO, Quarta-feira, 19 de Agosto de 2020

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 160/2020 Data de Protocolo:

21/07/2020 CEVS: 355680001-851-000042-1-9 Data de Validade: 21/07/2021 Razão

Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADORO CNPJ/CPF: 45.709.912/0001-75

Endereço: RUA NOVA, 134 ***** VILA NOVA Município: VIRADOURO

CEP: 14740-000 UF: SP Resp. LEGAL: PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA CPF: 26127389836 Resp. Técnico: FERNANDA ROSSI CPF: 30298371812 CBO: Conselho

Prof.: N/A No. Inscr.:***** UF:SP

O Diretor da VISA - VIRADOURO.

ALINE PEREIRA BIDÓIA.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

FICA POR TANTO DEFERIDO A LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO.

VIRADOURO, Quarta-feira, 19 de Agosto de 2020

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 130/2020 Data de Protocolo:

21/05/2020 CEVS: 355680001-865-000008-1-7 Data de Validade: 12/08/2021 Razão Social: FISIOTERAPIA CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA CNPJ/CPF: 04.703.273/0001-53

Endereço: RUA SILVEIRAS, 616 CENTRO Município: VIRADOURO CEP: 14740-000 UF: SP

Resp. LEGAL: MAIKOL CARLOS SIMÕES GIANELO CPF: 22308314885 Resp. Técnico: MAIKOL CARLOS SIMÕES GIANELO CPF: 22308314885 CBO: 223605 Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:72468-F UF:SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Segunda-feira, 14 de setembro de 2020

Ano VII | Edição nº 1640

Página 10 de 21

O Diretor da VISA - VIRADOURO.

- FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA
DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM
QUESTÃO

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do
Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação
vigente e observar as boas práticas referentes as
atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente
pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive
sujeito(s) ao cancelamento deste documento

- MANOEL JOSÉ RIBAS

- AGENTE DE SANEAMENTO

- VISA MUNICIPAL DE VIRADOURO

VIRADOURO, Terça-feira, 25 de Agosto de 2020

**Comunicado de DEFERIMENTO referente à
protocolo: 193/2020 Data de Protocolo:**

24/08/2020 CEVS: 355680001-931-000015-1-1
Data de Validade: 25/08/2021 Razão Social: GISELA
CRISTINA BAGATIN CNPJ/CPF: 32884623892
Endereço: Rua JOÃO CARLOS ZUCOLOTO, 40 jardim
progresso Município: VIRADOURO CEP: 14740-000
UF: SP Resp. LEGAL: GISELA CRISTINA BAGATIN
CPF: 32884623892 Resp. Técnico: GISELA CRISTINA
BAGATIN CPF: 32884623892 CBO: Conselho Prof.:
CREF No. Inscr.:084074-G/SP UF:SP

O Diretor da VISA - VIRADOURO.

- FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA
DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM
QUESTÃO

Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do
Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação
vigente e observar as boas práticas referentes as
atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente
pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive
sujeito(s) ao cancelamento deste documento

- MANOEL JOSÉ RIBAS

- AGENTE DE SANEAMENTO -

VISA MUNICIPAL DE VIRADOURO

VIRADOURO, Terça-feira, 25 de Agosto de 2020

**Comunicado de DEFERIMENTO referente à
protocolo: 167/2020 Data de Protocolo:**

27/07/2020 CEVS: 355680001-477-000032-1-2
Data de Validade: 20/08/2021 Razão Social: JOÃO
JOSÉ MINGATOS FARMÁCIA - ME CNPJ/CPF:
07.521.473/0001-83

Endereço: RUA: JOSE BONIFÁCIO , 414 PRÉDIO
CENTRO Município: VIRADOURO CEP: 14740-000
UF: SP Resp. LEGAL: JOÃO JOSÉ MINGATOS CPF:
26812742813 Resp. Técnico: JOÃO JOSÉ MINGATOS
CPF: 26812742813 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF
No. Inscr.:60333 UF:SP Resp. Técnico: BIANCA HOMEM
FERREIRA CPF: 40444853804 CBO: Conselho Prof.:
CRF No. Inscr.:70451 UF:SP Resp. Técnico: VIVIANE
DANELUCI DE OLIVEIRA

CPF: 34453835884 CBO: Conselho Prof.: CRF No.
Inscr.:54997 UF:SP

O Diretor da VISA - VIRADOURO.

- FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA
DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM
QUESTÃO.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do
Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação
vigente e observar as boas práticas referentes as
atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente
pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive
sujeito(s) ao cancelamento deste documento

- MANOEL JOSÉ RIBAS

- AGENTE DE SANEAMENTO -

VISA MUNICIPAL DE VIRADOURO

VIRADOURO, Quinta-feira, 20 de Agosto de 2020



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Segunda-feira, 14 de setembro de 2020

Ano VII | Edição nº 1640

Página 11 de 21

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 168/2020 Data de Protocolo:

27/07/2020 CEVS: 355680001-477-000031-1-5
Data de Validade: 20/08/2021 Razão Social: JOÃO JOSÉ MINGATOS FARMÁCIA - ME CNPJ/CPF: 07.521.473/0001-83

Endereço: RUA: JOSE BONIFÁCIO, 414 PRÉDIO CENTRO Município: VIRADOURO CEP: 14740-000 UF: SP Resp. LEGAL: JOÃO JOSÉ MINGATOS CPF: 26812742813 Resp. Técnico: JOÃO JOSÉ MINGATOS CPF: 26812742813 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:60333 UF:SP Resp. Técnico: BIANCA HOMEM FERREIRA CPF: 40444853804 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:70451 UF:SP Resp. Técnico: VIVIANE DANELUCI DE OLIVEIRA

CPF: 34453835884 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:54997 UF:SP

O Diretor da VISA - VIRADOURO.

- FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

- MANOEL JOSÉ RIBAS
- AGENTE DE SANEAMENTO
- VISA MUNICIPAL DE VIRADOURO

VIRADOURO, Quinta-feira, 20 de Agosto de 2020

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 181/2020 Data de Protocolo:

13/08/2020 CEVS: 355680001-477-000019-1-0 Data de Validade: 25/08/2021 Razão Social: M.F.M.C GOTO LTDA - ME CNPJ/CPF: 01.052.581/0001-78 Endereço: AVENIDA JOÃO GIBRAN, 85 ***** CENTRO Município: VIRADOURO CEP: 14740-000 UF: SP Resp.

LEGAL: CRISTIANE GOTO CPF: 15982779873 Resp. Técnico: CRISTIANE GOTO CPF: 15982779873 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:19132 UF:SP

O Diretor da VISA - VIRADOURO.

- FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

- MANOEL JOSÉ RIBAS
- AGENTE DE SANEAMENTO -
- VISA MUNICIPAL DE VIRADOURO

VIRADOURO, Terça-feira, 25 de Agosto de 2020

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 113B/2020 Data de Protocolo:

30/04/2020 CEVS: 355680001-865-000021-1-9 Data de Validade: 20/07/2021 Razão Social: MIRIÃ CAMILLO CORREA PEREIRA CNPJ/CPF: 21959932861 Endereço: RUA JOSÉ BONIFACIO, 667 CASA CENTRO Município: VIRADOURO CEP: 14740-000 UF: SP Resp. LEGAL: MIRIÃ CAMILLO CORREA PEREIRA CPF: 21959932861 Resp. Técnico: MIRIÃ CAMILLO CORREA PEREIRA CPF: 21959932861 CBO: 223605 Conselho Prof.: CREFITO

No. Inscr.: 95285-F UF:SP Resp. Técnico: MIRIÃ CAMILLO CORREA PEREIRA CPF: 21959932861 CBO: 223605 Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.: 95285-F UF:SP

O Diretor da VISA - VIRADOURO.

ALINE PEREIRA BIDOIA

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Segunda-feira, 14 de setembro de 2020

Ano VII | Edição nº 1640

Página 12 de 21

atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

FICA POR TANTO DEFERIDO A LICENÇA DE
FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO.

VIRADOURO, Quarta-feira, 19 de Agosto de 2020

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 189/2020 Data de Protocolo:

19/08/2020 CEVS: 355680001-562-000003-1-0 Data de Validade: 19/08/2021 Razão Social: PREF MUN - CANTINA- EMEF MILTON MARÇAL SILVEIRA CNPJ/CPF: 54.923.529/0001-06 Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO, 1300 CANTINA MARIA MÃE DE JESUS Município: VIRADOURO CEP: 14740-000 UF: SP Resp. LEGAL: PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA CPF: 26127389836 Resp. Técnico: PRISCILA HYPOLITO DE OLIVEIRA CPF: 30461070804 CBO: 221205 Conselho Prof.: CRBM No. Inscr.:10430 UF:SP

O Diretor da VISA - VIRADOURO.

ALINE PEREIRA BIDÓIA

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

FICA POR TANTO DEFERIDO A LICENÇA DE
FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO.

VIRADOURO, Quarta-feira, 19 de Agosto de 2020

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 180/2020 Data de Protocolo:

11/08/2020 CEVS: 355680001-960-000081-1-7 Data de Validade: 24/08/2021 Razão Social: PRISMA CENTRO DE ESTETICA LTDA CNPJ/CPF: 33.509.322/0001-10 Endereço: Rua GABRIEL CUSTÓDIO, 275 anexo b centro Município: VIRADOURO CEP: 14740-000

UF: SP Resp. LEGAL: PAULA SILVA NASCIMENTO
CPF: 32651137871

Resp. Técnico: PATRICIA DE FARIA ASSIS CPF: 10875022685 CBO: Conselho Prof.: N/A No. Inscr.:0000 UF:SP

O Diretor da VISA - VIRADOURO.

- FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

- MANOEL JOSÉ RIBAS

- AGENTE DE SANEAMENTO

- VISA MUNICIPAL DE VIRADOURO

VIRADOURO, Segunda-feira, 24 de Agosto de 2020

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 161/2020 Data de Protocolo:

21/07/2020 CEVS: 355680001-861-000001-1-6 Data de Validade: 27/08/2021 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO CNPJ/CPF: 45.709.912/0001-75

Endereço: Rua RUA DO HOSPITAL, 53 PRONTO SOCORRO CENTRO Município: VIRADOURO

CEP: 14740-000 UF: SP Resp. LEGAL: CLAUDIA MARIAANGELOTTI CORREANEVES CPF: 01665895780 Resp. Técnico: GLEICE APARECIDA FERREIRA DA SILVA CPF: 16399791820 CBO: Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:0189239 UF:SP Resp. Técnico: CELSO AUGUSTO DE BARROS SALVADOR CPF: 40742714861 CBO: Conselho

Prof.: COREN No. Inscr.:534492 UF:SP

O Diretor da VISA - VIRADOURO.

- FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Segunda-feira, 14 de setembro de 2020

Ano VII | Edição nº 1640

Página 13 de 21

DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM SAÚDE EM QUESTÃO.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente

pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

- MANOEL JOSÉ RIBAS

- AGENTE DE SANEAMENTO

- VISA MUNICIPAL DE VIRADOURO

VIRADOURO, Quinta-feira, 27 de Agosto de 2020

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 192/2020 Data de Protocolo:

19/08/2020 CEVS: 355680001-205-000001-1-6 Data de Validade: 27/08/2021 Razão Social: WILSON VIOTTI JUNIOR EPP CNPJ/CPF: 55.475.867/0001-95 Endereço: RUA CHICRALLA ASSEF, 555 ***** JARDIM BRASILIA Município: VIRADOURO

CEP: 14740-000 UF: SP Resp. LEGAL: WILSON VIOTTI JUNIOR

CPF: 02650471883 Resp. Técnico: ANA CRISTINA VIEIRA VIOTTI CPF: 07622008800 CBO: 223410 Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:4230094 UF:SP

O Diretor da VISA - VIRADOURO.

- FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

- MANOEL JOSÉ RIBAS

- AGENTE DE SANEAMENTO -

VISA MUNICIPAL DE VIRADOURO

VIRADOURO, Quinta-feira, 27 de Agosto de 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIRADOURO VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL – VIRADOURO DESPACHO: EQUIPE VISA MUNICIPAL

EM:12/08/2020

Interessado/ Autuado: PAMELA SABRINA ROSA MARTINS

Transcorrido o prazo fixado no inciso VI do artigo 128, da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998 (Código Sanitário Estadual), sem que tenha havido interposição de recurso ao AIF Nº 0019/2020 de 22/07/2020.

DEFERINDO a manutenção e aplicação da multa no valor de R\$ 552,20 (quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos – 20 UFSP), conforme auto de imposição de penalidade AIP Nº 0019/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIRADOURO VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL – VIRADOURO DESPACHO: EQUIPE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EM: 19/08/2020

Interessado/Autuado: RODRIGO DE PAULA AMARAL

INDEFERINDO impugnação ao AIF Nº 0013/2020 de 19/06/2020 e aplicando a penalidade de multa no valor de R\$ 276,10 (duzentos e setenta e seis reais e dez centavos – 10 UFESP), conforme auto de imposição de penalidade AIP Nº 0013/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIRADOURO VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL – VIRADOURO DESPACHO: EQUIPE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EM: 19/08/2020

Interessado/Autuado: CARLOS ALEXANDRE GARCIA DA SILVA

INDEFERINDO impugnação ao AIF Nº 0015/2020 de 22/06/2020 e aplicando a penalidade de multa no valor de R\$ 276,10 (duzentos e setenta e seis reais e dez centavos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Segunda-feira, 14 de setembro de 2020

Ano VII | Edição nº 1640

Página 14 de 21

– 10 UFESP), conforme auto de imposição de penalidade AIP Nº 0015/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIRADOURO VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL – VIRADOURO DESPACHO: EQUIPE VISA MUNICIPAL

EM:21/08/2020

Interessado/ Autuado: DIRCEU DELA MARTA JÚNIOR

Transcorrido o prazo fixado no inciso VI do artigo 128, da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998 (Código Sanitário Estadual), sem que tenha havido interposição de recurso ao AIF Nº 0021/2020 de 04/08/2020.

DEFERINDO a manutenção e aplicação da multa no valor de R\$ 552,20 (quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos – 20 UFSP), conforme auto de imposição de penalidade AIP Nº 0021/2020.

Licitações e Contratos

Errata

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO

O Aviso de Licitação publicado em 10/09/2020, com relação ao Pregão Eletrônico 019 / 2020 fora publicado com o número sequencial da Oferta de compra errado.

Por tanto, onde se lê:

OFERTA DE COMPRA: 871500801002020OC00019

Deve-se ler:

OFERTA DE COMPRA: 871500801002020OC00020

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato:

1º Termo de Aditamento – Quantitativo

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA TODOS OS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE VIRADOURO QUE ESTÃO FORA DA ESCOLA DEVIDO A PANDEMIA DE COVID-19.

Justificativa: O presente termo de aditamento faz-se necessário visando o atendimento da terceira parcela de entrega dos Kits de Alimentos destinados aos alunos da rede pública de ensino. Visto que o período de Pandemia se manteve, a Administração Municipal resolveu aditar o contratado afim de abarcar uma nova remessa de produtos aos estudantes.

Valor: R\$ 1.302,53 (um mil, trezentos e dois reais e cinquenta e três centavos)

Atas de Sessões

ATA DE SESSÃO SUSPENSÃO PROBLEMAS TÉCNICOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187 / 2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 042 / 2020. REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2020.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, LICENÇA DE ANTIVÍRUS E AFINS.

Aos onze dias do mês de setembro de 2020, às 08h00min, no Plenário da Câmara Municipal de Viradouro, reunidos o Sr. Pregoeiro junto da Equipe de Apoio que declararam aberta a sessão, sendo constatado problemas de ordem técnica com o sistema contábil utilizado para o procedimento, inviabilizando, assim, continuidade aos trabalhos e, sendo que a provedora do sistema não conseguiu definir prazo exato para retorno do mesmo, o Sr. Pregoeiro declarou como SUSPENSO o Pregão Presencial supracitado. Fica designado reabertura para continuidade dos trabalhos no dia 14/09/2020 às 13h30min. Nada mais a tratar fora elaborada a presente Ata que segue assinada.

Viradouro-SP, 11 de setembro de 2020.

GABRIEL PERRONE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Segunda-feira, 14 de setembro de 2020

Ano VII | Edição nº 1640

Página 15 de 21

PREGOEIRO

ATA RESUMIDA

Pregão Eletrônico nº 018/2020 – Processo Administrativo nº 188/2020 – Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público que aos onze dias do mês de setembro de 2020 às 09h00min, o presente certame referente ao objeto em epígrafe, teve sua abertura e análise de propostas e documentos cujos seus itens ADJUDICADOS às proponentes: COLINA TRANSPORTE E COMERCIO DE CEREAIS EIRELI pelo valor global de R\$ 120.421,80 (cento e vinte mil, quatrocentos e vinte e um reais e oitenta centavos), TRANSPORTE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI – ME pelo valor global de R\$ 63.046,80 (sessenta e três mil, quarenta e seis reais e oitenta centavos)

Toda disposição referente ao credenciamento, proposta, negociação, habilitação e demais fases do certame encontram-se à disposição na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro, sito a Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, bairro Centro, Viradouro – SP.

Viradouro, 11 de setembro de 2020.

EDUARDO HENRIQUE VERNILO

PREGOEIRO

Viradouro/SP, 11 de setembro de 2020.

CLÁUDIA MARIA ANGELOTTI CORREA NEVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PATRÍCIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VÂNIA EDUARDA BOCALETE PONTES GESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

SEBASTIÃO DE DEUS MOREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Ratificação

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2020

Reconheço a Dispensa de licitação referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E RECARGA DE EXTINTORES, BEM COMO PLACAS DE ORIENTAÇÃO E SUPORTES, com fundamento legal no inciso II do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 e nos Pareceres da Assessoria Jurídica e Comissão de Licitação ratifico a Dispensa de licitação para a Contratação supramencionada.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 14 de setembro de 2020

Ano VII | Edição nº 1640

Página 16 de 21

Outros Atos



MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

PROMOTORIA ELEITORAL DA 98ª ZONA ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO,
PITANGUEIRAS

RECOMENDAÇÃO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, investido das funções de Promotor de Justiça Eleitoral, com fulcro nos artigos 127 e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, c.c. artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7347/85, e nos artigos 103, no art. 97, parágrafo único, da Constituição Estadual, no art. 25, inciso I inciso VIII, e 104, incisos I e II, da Lei Complementar Estadual nº 734/93, nos autos do Procedimento Administrativo de Acompanhamento destinado ao acompanhamento das eleições municipais nas cidades de Pitangueiras, de Taquaral e de Viradouro, vem expor e ao final recomendar, nos termos do art. 6º, inciso XX, da Lei Complementar nº 75/93, o seguinte:

CONSIDERANDO a atribuição constitucional do Ministério Público na defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (artigo 127, CF/88);

CONSIDERANDO que o art. 73, VI, alínea “b”, da Lei n. 9.504/97¹, proíbe a autorização e a veiculação, pelas esferas administrativas cujos cargos estejam em disputa, de publicidade institucional nos três meses que antecedem a eleição, ou seja, a partir de **15 de agosto 2020**, qualquer que seja o seu conteúdo, ressalvadas situações de grave e urgente necessidade, mediante prévia autorização da Justiça Eleitoral, com exceção da propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado;

¹ Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais: ...

VI - nos três meses que antecedem o pleito:

b) com exceção da propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, autorizar a publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral;

Assinado digitalmente na forma da lei 11.419/2006 por BRUNO PATIVA TILLELLI DE ALMEIDA em: 12/08/2020 12:01.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 14 de setembro de 2020

Ano VII | Edição nº 1640

Página 17 de 21



MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

PROMOTORIA ELEITORAL DA 98ª ZONA ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PITANGUEIRAS

CONSIDERANDO a EC nº 107/2020, no art. 1º, § 3º, inciso VIII², autoriza também, desta vez sem necessidade de autorização prévia da Justiça Eleitoral, a publicação de conteúdos relacionados ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, mesmo nos 03 (três) meses anteriores à eleição, ao mesmo tempo que adverte o gestor público quanto à possibilidade de caracterização de conduta abusiva;

CONSIDERANDO que a publicação de atos oficiais como leis, decretos, portarias, dentre outros, por ser requisito de validade do ato, não caracteriza publicidade institucional, daí que não abrangida pela vedação (Ac.-TSE, de 7.11.2006, no REspe nº 25.748);

CONSIDERANDO que o mesmo art. 73, no inciso VII³, c/c o art. 1º, § 3º, inciso VII, da EC nº 107/2020, fixa limite máximo de gastos que a administração pode fazer com publicidade institucional de 01 de janeiro de 2020 a 15 de agosto de 2020, que não poderá ultrapassar a média dos 2 (dois) primeiros quadrimestres (de janeiro a agosto) dos 3 (três) últimos anos, não se incluindo nos gastos de 2020 aqueles que forem previamente autorizados pela Justiça Eleitoral, em eventuais situações de grave e urgente necessidade pública:

CONSIDERANDO que o art. 74, também da Lei n. 9.504/97, descreve como abuso de poder político a veiculação de publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos que vá além da informação, educação e orientação social e

² VIII - no segundo semestre de 2020, poderá ser realizada a publicidade institucional de atos e campanhas dos órgãos públicos municipais e de suas respectivas entidades da administração indireta destinados ao enfrentamento à pandemia da Covid-19 e à orientação da população quanto a serviços públicos e a outros temas afetados pela pandemia, resguardada a possibilidade de apuração de eventual conduta abusiva nos termos do art. 22 da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

³ VII - em relação à conduta vedada prevista no inciso VII do caput do art. 73 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, os gastos liquidados com publicidade institucional realizada até 15 de agosto de 2020 não poderão exceder a média dos gastos dos 2 (dois) primeiros quadrimestres dos 3 (três) últimos anos que antecedem ao pleito, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 14 de setembro de 2020

Ano VII | Edição nº 1640

Página 18 de 21



MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

PROMOTORIA ELEITORAL DA 98ª ZONA ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PITANGUEIRAS

contenha nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal (art. 37, § 1º, da CF), conduta que se apresenta grave e perturbadora da normalidade e legitimidade das eleições;

CONSIDERANDO que publicidade institucional é toda e qualquer divulgação de atos, programas, serviços e campanhas dos órgãos públicos, produzida, confeccionada, mantida e/ou veiculada com recursos – financeiros ou humanos – públicos nos mais diversos meios de comunicação: rádio, TV, jornais, revistas, informativos, panfletos, placas, faixas, cartazes, sites, blogs, redes sociais, dentre outros;

CONSIDERANDO, repita-se, que **o site, o perfil, a página e a conta mantidos pela administração na Internet, em redes sociais e em aplicativos de mensagens instantâneas**, como meio de divulgação dos atos, programas, serviços e campanhas dos órgãos públicos, são veículos de publicidade institucional, que também devem observar os limites do art. 37, § 1º, da CF, e do art. 73, Incisos VI, “b” e VII, c/c o art. 1º, § 3º, VII e VIII, da EC n. 107/2020;

CONSIDERANDO que, em 2020, essas vedações aplicam-se aos poderes Executivo e Legislativo municipais e a todos os órgãos da administração, inclusive às entidades da administração indireta;

CONSIDERANDO que a publicidade institucional desvirtuada, que contemple a promoção pessoal, caracteriza também improbidade administrativa (art. 73, § 7º, da Lei n. 9.504/97), por ofensa, principalmente, ao princípio da impessoalidade;

CONSIDERANDO que a lei prevê cassação do registro ou diploma do candidato beneficiado pela publicidade institucional desvirtuada (art. 73, § 5º, e art. 74, ambos da Lei n. 9.504/97), além de inelegibilidade dos agentes das condutas vedadas ou abusivas (art. 1º, I, “d” e “j”, da LC n. 64/90), o que impõe transtornos ao processo eleitoral e frustrações ao eleitorado, pois da cassação advém a necessidade de novas eleições;

CONSIDERANDO que ao **MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL**, na defesa do regime democrático e da lisura das eleições, deve atuar de forma preventiva, através da fiscalização e adoção de medidas para evitar a prática de atos que comprometam a igualdade entre os candidatos na disputa eleitoral, visando legitimar o resultado das eleições;

Assinado digitalmente na forma da lei 11.419/2006 por BRUNO PAIVA TIELLI DE ALMEIDA em: 12/08/2020 12:01.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 14 de setembro de 2020

Ano VII | Edição nº 1640

Página 19 de 21



MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

PROMOTORIA ELEITORAL DA 98ª ZONA ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PITANGUEIRAS

CONSIDERANDO que a recomendação é instrumento destinado à orientação de órgãos públicos ou privados, para que sejam cumpridas normas relativas a direitos e deveres assegurados ou decorrentes das Constituições Federal e Estadual e serviços de relevância pública e social, visando se antecipar ao cometimento do ilícito e evitar a imposição de sanções, muitas vezes graves e com repercussões importantes na candidatura;

RESOLVE **RECOMENDAR** aos Srs. Prefeitos Municipais, aos Srs. Presidentes das Câmaras e aos Srs. Secretários Municipais:

1. Que não permitam, a qualquer tempo (art. 74, da Lei das Eleições, c/c art. 37, § 1º, da CF), a veiculação de publicidade institucional que, pelo conteúdo da informação ou pela inserção de nomes, símbolos ou imagens, possa promover pessoas ao eleitorado.
2. Que, a partir de 15 de agosto de 2020 (art. 73, VI, “b”, da Lei das Eleições, c/c a EC n. 105/2020), não autorize e nem permita a veiculação de qualquer publicidade institucional, qualquer que seja o seu conteúdo, salvo (i) as que relacionadas ao enfrentamento à COVID-19 e (ii) nos demais casos de grave e urgente necessidade, neste caso pleiteando prévia autorização da Justiça Eleitoral.
3. Que, até 14 de agosto de 2020, **cuide da retirada da publicidade institucional veiculada por meio de placas, faixas, cartazes, outdoors, sites na Internet, perfis, páginas ou contas em redes sociais e aplicações de mensagens instantâneas**, dentre outros, admitida a permanência (i) de “placas de obras públicas, desde que não contenham expressões que possam identificar autoridades, servidores ou administrações cujos dirigentes estejam em campanha eleitoral” (Ac. TSE de 14.4.2009, no RESPE n. 26.448) e que se limitem a identificar o bem ou serviço público, e (ii) de qualquer publicidade relacionada ao enfrentamento da COVID-19, desde que nos limites da informação, educação e orientação social, sem promoção pessoal.

Assinado digitalmente na forma da lei 11.419/2006 por BRUNO PAIVA TIELLI DE ALMEIDA em: 12/08/2020 12:01.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 14 de setembro de 2020

Ano VII | Edição nº 1640

Página 20 de 21



MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

PROMOTORIA ELEITORAL DA 98ª ZONA ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PITANGUEIRAS

4. Que deem ampla publicidade à presente recomendação e transmitam seu conteúdo a todos os interessados, para que não aleguem desconhecimento da responsabilidade cível e criminal que lhes possa ser atribuída em decorrência dos fatos tratados na presente recomendação.

Lembra, por oportuno, que a inobservância das vedações do art. 73, da Lei n. 9.504/97, sujeita o infrator, servidor público ou não, além da cassação do registro ou do diploma, à pena pecuniária de 5.000 a 100.000 UFIR (de R\$ 5.300,00 a R\$ 106.000,00 aproximadamente) e que o desvirtuamento da publicidade institucional (art. 37, § 1º, da CF), caracterizado o abuso de poder, impõe a inelegibilidade de 8 anos ao agente e também a cassação dos eleitos (art. 74, da Lei n. 9.504/97).

Pitangueiras, 12 de agosto de 2020.

BRUNO PAIVA TILELLI DE ALMEIDA

Promotor de Justiça Eleitoral

Assinado digitalmente na forma da lei 11.419/2006 por BRUNO PAIVA TILELLI DE ALMEIDA em: 12/08/2020 12:01.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Segunda-feira, 14 de setembro de 2020

Ano VII | Edição nº 1640

Página 21 de 21

SAV - Saneamento Ambiental de Viradouro

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato:

1º Termo de Aditamento – Prorrogação de Prazo e Quantitativo

Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020 – SAV

Contratante: SANEAMENTO AMBIENTAL DE VIRADOURO

Contratada: FOCO CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE RAMAL DE DRENAGEM PLUVIA RODOVIA ARCOLINO ZANQUETA – SUB BACIA 1 – Conforme contrato de repasse FEHIDRO nº 261/2019.

Justificativa: O presente termo de aditamento se faz necessário para conclusão da contratação, bem como para aperfeiçoamento do objeto, tendo em vista que o andamento da entrega do objeto já está avançado, em processo de conclusão final, e pelo fato de que, em análise, fora verificado a necessidade de aumento de profundidade da escavação, devido a topografia do terreno e interferências do local por proximidade do NA – Nível d'água. Há a necessidade da escavação e todos os serviços anexos para realização de drenos para o assentamento correto da tubulação e prosseguimento da obra para sua finalização. O objeto desta licitação é de suma importância para a autarquia, propiciando melhoria no saneamento.

Vigência: mais 3 (três) meses, cujo tem início em 06 de setembro de 2020 e fixa seu término para 06 de dezembro de 2020.

Valor: R\$ 49.737,98 (quarenta e nove mil, setecentos e trinta e sete reais e noventa e um centavos)